SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEE

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA 06/2018**
DECISÃO ..... : **97/2018-CEEE**
PROCESSO..... : **336363/2018**
INTERESSADO..... : **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENFASE EM ELETRÔNICA / TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA JAIR CÉSAR QUESADA FERNANDES**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE ENEGIA FOTOVOLTAICA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ÊNFASE EM ELETRÔNICA.

D E C I S Ã O

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho - CEEE, apreciando a solicitação de revisão de atribuição profissional, para a inclusão de capacitação em projetos, orçamentos, planejamentos e coordenação em microgeração de energia solar (fotovoltaica), em sistemas On e Off Grid. Considerando que o profissional possui titulo de Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica (art. 9º, Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973) e de Técnico em Eletrotécnica (Resolução 278/83 - art 03). Considerando o que dispõe os artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973. Considerando o que dispõe a Decisão CEEE/PA nº 078/2012. DECIDIU por unanimidade, que a geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, compete ao profissional que tem suas atribuições dadas pelo artigo 8º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, entretanto, os profissionais que tenham sua atribuições dadas pelo artigo 9º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, como no caso do interessado, só poderá realizar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica caso tenha em seu currículo a disciplina Geração de Energia, caso tenha em seu currículo a disciplina "Geração de Energia", o que não foi verificado no histórico do requerente, portanto, indeferimos a solicitação e encaminhamos o processo para arquivamento. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade. Presentes os senhores conselheiros Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima, Eng. Eletric. Mário Couto Soares, Eng. Eletric.Eli Carlos Duarte de Andrade, Eng. Civ. Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade e Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.-.-.-